



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300033104

Código da Natureza Jurídica
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGAS

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSE2500475186

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

PORTO ALEGRE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

29 Outubro 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11315577 em 06/11/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGAS, CNPJ 7230012200104 e protocolo 253973937 - 29/10/2025. Autenticação: 39F3B1A4711DBBF2B7BC3898E73A59B89AEEBEC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/397.393-7 e o código de segurança V7Hr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/397.393-7	RSE2500475186	29/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
442.253.568-41	BRUNA CHAVES DA MATA	29/10/2025 11:54:01

Assinado utilizando assinatura qualificada



COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SULGÁS

CNPJ/MF 72.300.122/0001-04

NIRE 4330003310-4

ATA DA 158^a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EM 28 DE OUTUBRO DE 2025

- 1. Local, Data e Hora:** Aos vinte e oito dias de outubro de 2025, às 16 horas, realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul – Sulgás (“Companhia”), de forma digital, nos termos do artigo 121, parágrafo único e do artigo 124, § 2º- A, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).
- 2. Presenças:** Por seus representantes legais, a Senhora Taisa Oliveira Maciel e o Senhor Antonio Simões Rodrigues Júnior, representando o Acionista Compass Um Participações S.A., e a Senhora Marília Santos Ventura de Souza, representando o Acionista Commit Gás S.A., conforme procurações apresentadas neste ato, compondo 100% (cem por cento) do capital votante.
- 3. Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações.
- 4. Composição da Mesa:** Para presidir os trabalhos, foi eleita a Senhora Maria Helena Benatti, e para secretária, foi escolhida a Senhora Marília Santos Ventura de Souza, representando o Acionista Commit Gás S.A.
- 5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito das seguintes matérias: **(i)** a realização da 1^a (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia, no valor total de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Emissão” e “Debêntures”), as quais serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”) e nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1^a (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul – Sulgás*” a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Escritura de Emissão” e “Agente Fiduciário” respectivamente); **(ii)** a autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, podendo, inclusive, mas não se limitando a, **(a)** formalizar e efetivar a contratação do Coordenador Líder

Página 1 de 8

Av. Carlos Gomes, 700 - 8º andar - Boa Vista - CEP 90480-000 - Porto Alegre/RS
SAC e Emergência: 0800 54 197 00 | sulgas.com.vc



(conforme definido abaixo), do Agente Fiduciário, do assessor legal e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), o Banco Liquidante (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), a B3 (conforme definido abaixo), a Agência Classificadora de Risco (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; e **(b)** discutir, negociar e definir os termos e condições, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, da Emissão, da Oferta e das Debêntures (especialmente a qualificação, os prazos de curas, os limites e/ou os valores mínimos (*thresholds*), as especificações e as exceções aplicáveis às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), bem como a celebração do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), da Escritura de Emissão, bem como seus eventuais aditamentos, e ainda de todos os demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta, tais como declarações, requerimentos, termos, dentre outros, observado o disposto nas deliberações desta assembleia; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e da Oferta.

6. Deliberações: Os acionistas presentes, após o exame e a discussão das matérias constante das Ordens do Dia, deliberaram por unanimidade o quanto segue:

6.1. Nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8º, inciso VII, do Estatuto Social da Companhia, aprovar a realização da Emissão e da Oferta, que terão as seguintes características e condições principais:

- (a) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 1^a (primeira) emissão de debêntures da Companhia;
- (b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”);
- (d) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”);
- (e) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo) das Debêntures (“Data de Início da Rentabilidade”);
- (f) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures;
- (g) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);
- (h) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) das Debêntures, resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definida abaixo) e aquisição facultativa das Debêntures, com

o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, as Debêntures terão prazo de vencimento de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”);

- (i) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão destinados para reforço de capital de giro e gestão ordinária dos negócios;
- (j) Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Alternativamente, as Debêntures poderão ser mantidas em registro no Escriturador;
- (k) Distribuição e Colocação: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso X, em regime de garantia firme de colocação, com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures (“Coordenador Líder”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 1^a (Primeira) Emissão, para Distribuição Pública, da Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - Sulgás*”, a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”). A Oferta terá como público-alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”);
- (l) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no anúncio de início da Oferta, durante o período de distribuição das Debêntures previsto no artigo 48 da Resolução CVM 160, sendo que as Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos operacionais estabelecidos pela B3. Na primeira data de integralização (“Primeira Data de Integralização”), as Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização (cada uma, uma “Data de Integralização”), a integralização deverá considerar seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a respectiva e efetiva Data de Integralização (exclusive) (“Preço de Integralização”). As Debêntures poderão ainda, em qualquer Data de Integralização, serem colocadas com ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma data de integralização. A aplicação do ágio ou deságio será realizada em função de condições objetivas de mercado, a exclusivo critério do Coordenador Líder, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração

na taxa básica de juros (SELIC); (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI, ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA;

- (m) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cauções ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante da titularidade de tais Debêntures;
- (n) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (o) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares;
- (p) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures não será atualizado monetariamente;
- (q) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Taxa DI”), acrescida de *spread* (sobretaxa) equivalente a 0,4500% (quarenta e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”);
- (r) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado Facultativo Total, resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e/ou aquisição facultativa, ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, conforme datas descritas na tabela a ser inserida na Escritura de Emissão (“Data de Pagamento de Remuneração”);
- (s) Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, e/ou de Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado Facultativo Total, resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e aquisição facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 1 (uma) única parcela, devida na Data de Vencimento;
- (t) Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para

as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

- (u) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”);
- (v) Repactuação: Não haverá repactuação programada das Debêntures;
- (w) Desmembramento: Não será admitido o demembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações;
- (x) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 12º mês contado da Data de Emissão, inclusive, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo vedado o resgate parcial) efetivamente subscritas e integralizadas (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e (ii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total;
- (y) Amortização Extraordinária Facultativa: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, inclusive, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures (“Amortização Extraordinária Facultativa”). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emissora será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures da a serem amortizadas, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e (ii) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa;
- (z) Oferta de Resgate Antecipado: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, em conjunto ou individualmente, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas (“Oferta de Resgate Antecipado”). O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário) a serem resgatadas, acrescido

- (i) da Remuneração das Debêntures, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, e (ii) se for o caso, do prêmio de resgate, que não poderá ser negativo;
- (aa) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, incluindo os termos da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia;
- (bb) Vencimento Antecipado das Debêntures: Observados os termos da Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos na Escritura de Emissão;
- (cc) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não seja Dia Útil, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Para os fins da Escritura de Emissão, “Dia Útil” significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e/ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo. Quando a indicação de prazo contado por dia na Escritura de Emissão não vier acompanhada da indicação de “Dia(s) Útil(eis)”, entende-se que o prazo é contado em dias corridos;
- (dd) Classificação de Risco: Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Companhia deverá manter contratada a agência de classificação de risco para a atualização da classificação de risco (*rating*) das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão (“Agência Classificadora de Risco”); e
- (ee) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão.

- 6.2.** Autorizar a diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, podendo, inclusive, mas não se limitando a,
- (a) formalizar e efetivar a contratação do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, do assessor legal e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador, o Banco Liquidante, a B3, a Agência Classificadora de Risco, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e

assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; e (b) discutir, negociar e definir os termos e condições, observado o disposto nas deliberações desta assembleia, da Emissão, da Oferta e das Debêntures (especialmente a qualificação, os prazos de curas, os limites e/ou os valores mínimos (*thresholds*), as especificações e as exceções aplicáveis às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), bem como a celebração do Contrato de Distribuição, da Escritura de Emissão, bem como seus eventuais aditamentos, e ainda de todos os demais documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta, tais como declarações, requerimentos, termos, dentre outros, observado o disposto nas deliberações desta assembleia.

6.3. Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta.

7. Forma: De acordo com o disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

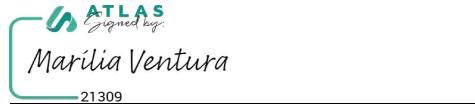
8. Encerramento: Foi determinada a lavratura desta ata na forma autorizada pela Assembleia, em conformidade com os já citados dispositivos de lei, e tendo sido lida depois de lavrada, esta Ata foi assinada pelos acionistas, em uma (01) via de igual teor e forma, com cópia fiel do instrumento original lavrada em livro próprio.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2025.


 32933
 Maria Helena Benatti

Maria Helena Benatti

Presidente


 21309
 Marília Ventura

Marília Santos Ventura de Souza

Secretária

COMPASS UM PARTICIPAÇÕES S.A.


 Taisa Oliveira Maciel

Taisa Oliveira Maciel
 Representante do Acionista da Compass
 Um Participações S.A.


 Antonio Simões Rodrigues Júnior

Antonio Simões Rodrigues Júnior
 Representante do Acionista da
 Compass Um Participações S.A.

COMMIT GÁS S.A.


ATLAS
Signature
Marília Ventura
21309

Marília Santos Ventura de Souza
Representante do Acionista Commit Gás
S.A.

Página 8 de 8

Av. Carlos Gomes, 700 - 8º andar - Boa Vista - CEP 90480-000 - Porto Alegre/RS
SAC e Emergência: 0800 54 197 00 | sulgás.com.vc

Interno



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11315577 em 06/11/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGAS, CNPJ 72300122000104 e protocolo 253973937 - 29/10/2025. Autenticação: 39F3B1A4711DBBF2B7BC3898E73A59B89AEEBEC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/397.393-7 e o código de segurança V7Hr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/16

158ª AGE Sulgás - AGE da Emissão (versão final)(56105377.5).docx

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: 34A95-C6907-CB4F3



Solicitação de assinatura iniciada por: Mariana P. M. W. em 28/10/2025

Assinaturas

 Maria Helena Benatti
Assinou Eletronicamente

 Maria Helena Benatti
32933

 MB
32933

Assinou em: 28 de outubro de 2025, 16:22:03 | E-mail: mar*****@su***** | Endereço de IP: 138.118.167.151 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/ Aplicativo: Microsoft Edge 141.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-6220

 Taisa Oliveira Maciel
Assinou Eletronicamente

 Taisa Oliveira Maciel
46031

 TM
46031

Assinou em: 28 de outubro de 2025, 17:20:45 | E-mail: tai*****@co***** | Endereço de IP: 177.92.113.178 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/ Aplicativo: Microsoft Edge 141.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-6274

 Antonio Simoes Rodrigues Junior
Assinou Eletronicamente

 Antonio Simoes Rodrigues Junior
30946

 ASRJ
30946

Assinou em: 28 de outubro de 2025, 18:18:59 | E-mail: ant*****@co***** | Endereço de IP: 2804:1b3:a880:3c88:cc33:ac7e:4cd7:52e3 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/ Aplicativo: Chrome Mobile iOS 141.0.7390.96, iOS 18.6.2 | Celular: (**) *****-3875

Hash do documento (SHA256): eaec5524448f95703212e5bd73c90cc0161e57dc2f44d0867c41de05cdf6b316

Página 1 / 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11315577 em 06/11/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGAS, CNPJ 72300122000104 e protocolo 253973937 - 29/10/2025. Autenticação: 39F3B1A4711DBBF2B7BC3898E73A59B89AEEBEC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/397.393-7 e o código de segurança V7Hr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


José Tadeu Jacoby
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/16



Marília Ventura
Assinou Eletronicamente

ATLAS
Signature
Marília Ventura
21309

MV
21309

Assinou em: 28 de outubro de 2025, 18:27:29 | E-mail: mve*****@co***** | Endereço de IP: 2804:7f0:b081:ba51:ac26:9de1:f337:a3b3 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/ Aplicativo: Chrome 141.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-4121

Hash do documento (SHA256): eaec5524448f95703212e5bd73c90cc0161e57dc2f44d0867c41de05cdf6b316

Página 2 / 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11315577 em 06/11/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGAS, CNPJ 72300122000104 e protocolo 253973937 - 29/10/2025. Autenticação: 39F3B1A4711DBBF2B7BC3898E73A59B89AEEBEC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/397.393-7 e o código de segurança V7Hr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 12/16



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/397.393-7	RSE2500475186	29/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
442.253.568-41	BRUNA CHAVES DA MATA	29/10/2025 11:54:01

Assinado utilizando assinatura qualificada



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, BRUNA CHAVES DA MATA, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 435679, expedida em 22/10/2019, inscrito no CPF nº 442.253.568-41, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
AGE - Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 28/10/2025	10
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/SP, número: 435679.	01

PORTE ALEGRE, 28 de outubro de 2025.

BRUNA CHAVES DA MATA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11315577 em 06/11/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGAS, CNPJ 72300122000104 e protocolo 253973937 - 29/10/2025. Autenticação: 39F3B1A4711DBBF2B7BC3898E73A59B89AEEBEC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/397.393-7 e o código de segurança V7Hr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 14/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGAS, de CNPJ 72.300.122/0001-04 e protocolado sob o número 25/397.393-7 em 29/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11315577, em 06/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
442.253.568-41	BRUNA CHAVES DA MATA	29/10/2025 11:54:01
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5 G2	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
442.253.568-41	BRUNA CHAVES DA MATA	29/10/2025 11:54:01
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5 G2	

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
442.253.568-41	BRUNA CHAVES DA MATA	29/10/2025 11:54:02
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5 G2	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/10/2025



Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 06/11/2025, às 11:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/397.393-7.





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL**
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 06 de novembro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11315577 em 06/11/2025 da Empresa COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGAS, CNPJ 72300122000104 e protocolo 253973937 - 29/10/2025. Autenticação: 39F3B1A4711DBBF2B7BC3898E73A59B89AEEBEC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/397.393-7 e o código de segurança V7Hr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 16/16